



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº. 15/09

Aprova alterações no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – Unifebe e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

Considerando o Parecer nº 135/08, de 17/12/08, do Conselho Universitário-Consuni,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – Unifebe:

§ 1º O caput e os §§ 1º e 2º do artigo 119 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119. O ato coletivo de outorga de grau e diplomação dos concluintes dos cursos de graduação é da responsabilidade da Unifebe, sendo realizado em sessão solene, sob a presidência do Reitor, para a qual serão convidados os membros do Colegiado do respectivo curso e os membros do Consuni.

§ 1º Na outorga de grau, o Reitor tomará o juramento dos graduandos, prestado segundo modelo aprovado pelo Consuni.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, a requerimento dos interessados, pode a outorga de grau ser feita individualmente ou por grupos, em data e horário fixados pelo Reitor.

§ 2º O artigo 120 passa a vigorar com a seguinte redação:



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

Art. 120. Outorgado o grau, a Unifebe expede ao graduado o diploma devidamente registrado na forma da lei, assinado pelo Reitor, pelo Coordenador de Curso e pelo seu titular.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de fevereiro de 2009.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente